

A relação entre a cidadania e o direito à igualdade: a face positiva e negativa¹

Lana Ferreira de LIMA²

Resumo: Este texto tem por objetivo apresentar uma reflexão acerca da relação entre a cidadania e o direito à igualdade, buscando evidenciar as faces positiva e negativa dessa relação, hoje. Pretende-se evidenciar o paradoxo que se exprime pela ampliação da igualdade, princípio defendido pela cidadania e garantido em lei, em contraposição à capacidade do Estado para garantir a efetivação de tal direito, num contexto em que há o agravamento da desigualdade social.

Palavras-chave: Cidadania. Direito. Igualdade. Equidade.

1 INTRODUÇÃO

Este texto tem por objetivo apresentar uma reflexão acerca da relação entre a cidadania e o direito à igualdade, buscando evidenciar as faces positiva e negativa dessa relação, hoje.

Para tanto, iniciamos abordando, de forma sucinta, a evolução do conceito de “cidadania” a fim de entendermos como, nos dias atuais, há uma ampliação de sua clássica compreensão, acompanhada de uma banalização, e até mesmo esvaziamento, de seu sentido original, haja vista que desloca o ativismo político para o ativismo civil voltado para a solidariedade social e, conseqüentemente, seu significado político/democratizante é substituído por formas individualizadas de tratar questões, tais como a desigualdade social e a pobreza.

Em seguida, direcionamos a reflexão para a relação entre a noção de cidadania e o direito à igualdade, buscando evidenciar um paradoxo que se

¹ Trabalho apresentado à conclusão da disciplina “Referenciais de Pesquisa: sociedade civil, Estado, política e educação”, oferecida no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, pela Universidade Federal de Minas Gerais.

² Curso de Educação Física da Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão – CAC/ UFG - Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1120, Setor Universitário - CEP: 75.704-020.

exprime pela ampliação da igualdade garantida em lei, em contraposição à capacidade do Estado para garantir a efetivação desse direito, num contexto em que há o agravamento da desigualdade social.

2 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO “CIDADANIA”

No atual contexto em que vivemos, observamos um processo de redefinição das estratégias de manutenção e expansão do capitalismo, por exemplo, por meio da reconfiguração e minimização do papel do Estado no que diz respeito, principalmente, ao plano da intervenção social. Como consequência desse processo, temos vivenciado mudanças nas diferentes esferas do tecido social, sobretudo nas dinâmicas econômica, política, cultural e social. (SILVA, M., 2008; SILVA, S., 2008).

No plano socioeconômico, num contexto de reestruturação produtiva, verificamos as alterações no mundo do trabalho e o acirramento do desemprego estrutural, bem como o ajustamento de nossas sociedades à globalização, em que temos dois terços da humanidade excluídos dos direitos básicos de sobrevivência, emprego, saúde e educação, com o consequente aumento da desigualdade social, em âmbito mundial.

No plano cultural e ético-político, a ideologia neoliberal prega o individualismo e a naturalização do processo de exclusão social, compreendido como sacrifício inevitável para se alcançar a modernização e a globalização da sociedade.

As transformações na configuração do Estado implicam, principalmente, uma nova postura política frente às demandas sociais, contribuindo assim para a dissolução de políticas sociais e para o arrefecimento dos espaços coletivos e participativos, em todas as instâncias do tecido social (SILVA, M., 2008). Mas é nessa conjuntura que, paradoxalmente, a palavra “cidadania” vem ganhando cada vez mais espaço, na sociedade, em diferentes contextos e com intenções diversas, aspecto ressaltado por autores como Ferreira (1993), Paoli (2002), Lin (2003) e Dagnino (2004).

Assim, a expressão “cidadania” se faz presente nos meios de comunicação [como rádio, jornal, televisão], entre aqueles que detêm o poder político [políticos, empresários etc] e entre as pessoas que compõem as camadas menos privilegiadas da população, estas últimas excluídas do acesso a direitos como a educação, a habitação, a saúde e até mesmo à igualdade de participação na sociedade.

Afinal, qual é a origem e o significado da palavra cidadania?

Ao buscarmos o significado etimológico da palavra “cidadania”, verificamos que ela vem do latim “civitas”, que quer dizer “cidade”, o que nos permite dizer, conforme, Covre-Manzini (1996), que sua origem está relacionada

ao surgimento da vida na cidade e à capacidade dos indivíduos que nela se inserem de poderem exercer seus direitos e deveres de cidadãos. Tais ideias nos levam a considerar que a cidade é a comunidade organizada politicamente e que o cidadão é aquele que está integrado na vida política da cidade.

Para Covre-Manzini (1996), Lin (2003), Rezende Filho e Câmara Neto (2008), embora seja difícil precisar a data de aparecimento da palavra “cidadania”, o seu significado clássico está associado à participação política, o que nos remete à ideia de *polis* e de democracia, fundadas na Grécia Antiga. Aqui, o significado do espírito da democracia era o de se “[...] viver numa relação de iguais como a da *polis* significava, portanto, que tudo era decidido mediante palavras e persuasão, sem violência”. (COVRE-MANZINI, 1996, p.19).

Covre-Manzini (1996, p. 18) afirma que, no contexto da Grécia Antiga, o termo “cidadania” conduz ao entendimento de que a atuação do indivíduo ocorre em duas esferas: a esfera privada [que diz respeito ao particular] e a pública [que concerne a tudo que é comum a todos os cidadãos, mas que estava relacionada à atuação de homens livres, correspondentes a 10% da população, visto que não se incluíam aqui os estrangeiros, as mulheres, as crianças e os escravos].

Desse modo, o indivíduo está envolvido numa dupla esfera: a esfera privada, na qual ele se preocupa com seus interesses particulares e é percebido como um ser único e inigualável; e numa esfera pública, na qual ele se envolve em interesses comuns, políticos, públicos, e onde cada indivíduo é cidadão, teoricamente igual a todos os demais que compõem a sociedade (FERREIRA, 1993, p. 20).

Nessa perspectiva, observamos que, apesar de o “espírito de democracia” estar presente na *polis* grega, a ideia de igualdade não se aplicava a todas as pessoas. Isso nos permite avaliar, que, mesmo naquele contexto grego, seria uma ingenuidade pensar que a garantia de plenos direitos, oferecidos aos cidadãos, lhes possibilitava participar efetivamente das decisões políticas (REZENDE FILHO; CÂMARA NETO, 2008). Assim, mesmo naquela sociedade, o princípio da “igualdade” estava associado ao pertencimento a uma classe social e ao fato de se ter poder aquisitivo. Portanto, a cidadania configurava-se como um *status* concedido àqueles considerados “cidadãos gregos”, que eram oriundos de famílias ricas. Nesse sentido, é possível dizer que há uma discrepância entre a democracia real e a democracia ideal, uma vez que a igualdade de direitos políticos não se efetivava na prática.

Já na Idade Média, em que a sociedade feudal se funda na propriedade da terra, verifica-se a prevalência do campo sobre a cidade e da agricultura sobre a indústria. Nesse tipo de organização social, baseado nos ideais de fidelidade, a participação política se torna “um assunto secundário”, pois as questões religiosas se sobrepõem às políticas (REZENDE FILHO; CÂMARA NETO, 2008, p. 3).

Assim, a ideia de cidadania [exercício de direitos e deveres do cidadão, isto é, daquele que vive na cidade e que possui *status* de cidadão] ficará restrita aos senhores feudais, aos reis e ao clero, portanto, ficando excluídos as mulheres, os servos, os camponeses.

A partir da Baixa Idade Média, por ocasião do renascimento urbano, ocorrem mudanças nos campos da política [com o ressurgir da ideia dos Estados Nacionais], da economia, da técnica, da arte, bem como na ciência e nas relações e condições de trabalho (REZENDE FILHO; CÂMARA NETO, 2008). Por conseguinte, começam a ocorrer transformações na organização política da sociedade [com a formação do Estado moderno] que contribuirão para gerar novas relações do homem com a natureza [ciência moderna], bem como para alterar, de forma significativa, a relação produtiva e, conseqüentemente, as relações sociais, porque a propriedade capitalista não será mais a terra, mas os instrumentos de produção, os quais serão conseguidos por meio do trabalho.

Com o desenvolvimento das relações capitalistas de produção, o homem se torna um trabalhador livre, pois pode dispor de sua força de trabalho como mercadoria. A organização do trabalho se modifica completamente em relação ao trabalho feudal, já que passa a se realizar nos centros urbanos e se dirigir para a produção de mercadorias. A própria organização capitalista do trabalho se modifica, desde a indústria doméstica, passando pela manufatura até chegar à grande indústria moderna, na qual o instrumento de trabalho do homem é a máquina.

Quando as cidades se tornam novamente o eixo da vida coletiva, abre-se o terreno para a retomada do conceito de cidadania. Embora ele passe a ser abordado com o jusnaturalismo [lembra-se de Hobbes, por exemplo], somente a partir das revoluções democrático-burguesas se observa um retorno ao conceito de cidadania da Grécia. Contudo, como é dentro do próprio capitalismo que avança a ideia da igualdade social, o conceito de cidadania é ampliado. Assim, passa a abranger, além do aspecto político, também a busca da liberdade de pensamento e da igualdade entre os indivíduos. É nesse sentido que Covre-Manzini (1996) sublinha que foi somente

com o desenvolvimento da sociedade capitalista [cujo início podemos talvez situar no século XV], com a longa ascensão da burguesia em luta contra o feudalismo, que se retornou pouco a pouco ao exercício da cidadania como parte da existência dos homens vivendo novamente em núcleos urbanos.

Desse modo, no contexto do século XV, em que o espírito de igualdade e liberdade é enfatizado e buscado por todos, importantes filósofos, como Hobbes [que é do final do século XVI], Locke [que viveu entre o século XVII e XVIII] e Rousseau [que nasceu no século XVIII] apresentarão ideias, em suas obras, concebendo uma democracia liberal que se baseava na razão e não mais, unicamente, no direito divino, portanto, procuravam garantir ao cidadão a livre atuação civil, econômica e política.

As ideias de Hobbes, Locke e Rousseau servirão de base filosófica para a definição da concepção de cidadania do liberalismo, alimentando também as Revoluções Burguesas na Inglaterra [século XVII] e na França [século XVIII], bem como a elaboração da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789 (BUFFA, 1995, p.25), na qual são enunciados os direitos do homem [liberdade, propriedade, igualdade perante a lei] e da nação [soberania nacional, separação dos poderes executivo, legislativo e judiciário].

Podemos dizer, conforme Lin (2003, p.37), que naquele momento o conceito liberal de cidadania se pauta na noção de direitos naturais e imprescritíveis dos homens: o direito à liberdade de pensamento e de religião; o direito de igualdade perante a lei; e o direito à propriedade. Esses pressupostos histórico-filosóficos que fundamentam a noção de cidadania estão associados à ideia de integração/participação do indivíduo na organização social e, nesse sentido, se opõem à noção de marginalidade social³ (COVRE-MANZINI, 1996). Assim, o cidadão passou a ser visto como detentor de um *status* formal, que reconhecia o seu pertencimento à comunidade política nacional e assegurava o seu direito de participar da escolha de governos e de representantes.

A igualdade presente no conceito de cidadania do século XVIII relaciona-se, primeiramente, à igualdade de troca, uma vez que a maior parte dos filósofos e políticos que tratavam do conceito partia da ideia do estabelecimento de um contrato entre cidadãos livres e iguais. Num segundo momento, a igualdade é concebida no âmbito jurídico, porque os teóricos e políticos de então consideravam que todos eram iguais perante a lei e que esta era igual para todos os indivíduos. Nessa perspectiva, Ferreira (1993, p.31) afirma que “o governo, na figura do Estado”, existirá com a finalidade de garantir ao indivíduo a defesa do direito à liberdade e à propriedade.

Dessa maneira, “os homens ‘abstratamente’ passaram a ter os mesmos direitos e deveres, podendo a seus critérios e juízos traçarem suas próprias vidas” (CARMO, 2006, p.48). Entretanto, como assinala Barbalet (1989, p.13, apud REZENDE FILHO; CÂMARA NETO, 2008, p. 4), a desigualdade entre as classes sociais operava no sentido de limitar a prática do exercício dos direitos, de sorte que o *status* de cidadão não estava ao alcance de todos aqueles que compunham a sociedade.

Assim, por exemplo, somente teria o poder de voto quem possuísse propriedades e poder econômico. Em consequência, o direito à posse de uma propriedade, considerado um direito supremo, é o que levará, a partir do século

³ Conforme Quijano (1978, p.43 apud FERREIRA, 1993, p. 160), estamos chamando de marginalidade social “[...] o modo limitado e inconsistente de pertencimento e participação na estrutura geral da sociedade”. Portanto, diz respeito à situação de pessoas que, mesmo estando aptas ao trabalho, são vítimas da conjuntura sociopolítico-econômica e não têm acesso às riquezas geradas pelos homens, tais como habitação, educação, saúde, alimentação, lazer, esporte, trabalho, participação política.

XV, ao reconhecimento do indivíduo como cidadão, e lhe dará o direito à plena cidadania, independentemente de sua classe social.

A partir do século XIX, ocorre uma nova ampliação na concepção de cidadania, a qual passa a abarcar os chamados direitos sociais [educação, alimentação, moradia, dentre outros].

Nessa perspectiva, em decorrência de mudanças na ordem social e política que passaram a dar ênfase à razão, e se pautando no princípio da igualdade básica entre os homens, a burguesia defenderá a proposta da educação para todos. Pode-se considerar que, desde a Revolução francesa, a educação para todos foi defendida. A mesma defesa no contexto do final do século XIX, cem anos depois, é muito mais uma redefinição do projeto de poder da burguesia, que passa a acolher parte das reivindicações da classe trabalhadora, em vista do exercício da hegemonia.

Nesse sentido, para que o indivíduo pudesse ser considerado cidadão, necessitava ser instruído, o que leva à conquista do sufrágio universal para os homens. Estes são importantes aspectos a serem tomados em consideração, pois a concessão de um direito político, como diz Marshall (1967), implica também o elo com a instrução pública e gratuita, um direito social, porque a nova organização econômica da sociedade, que estava assentada no capitalismo, exigia não só o trabalhador qualificado, mas acima de tudo disciplinado ao convívio social, passivo, ordeiro e disposto ao trabalho.

Entretanto, como salienta Buffa (1995), a educação de caráter comum para todos será somente aquela desenvolvida na escola primária, visando à aprendizagem da leitura, escrita e de ensinamentos morais. A autora destaca que, apesar do discurso de igualdade, a proposta da burguesia previa uma educação diferenciada para os proprietários [cidadãos], os quais seriam preparados para administrar os serviços públicos, e uma outra destinada àqueles que não eram proprietários e que iriam exercer atividades de comércio, agricultura ou ofícios manuais. É possível dizer, dessa maneira, que a educação, para além da instrução, passa a servir como um mecanismo de controle social e forma de evitar a desordem.

Os elementos apresentados até o momento mostram que o desenvolvimento da cidadania esteve, até o final do século XIX, associado à questão das relações entre as diferentes e antagônicas classes sociais. Para além disso, as mudanças que ocorreram na estrutura social, na política e economia influenciaram diretamente os direitos e deveres dos cidadãos e, por consequência, a própria compreensão do termo “cidadania”.

Considerando-se essas ideias, podemos recorrer à reflexão de Marshall (1967) sobre o desenvolvimento progressivo da cidadania, embora sua teoria não contemple o papel e a ação dinâmica/progressiva das classes trabalhadoras, no processo de formação/evolução da cidadania. Contudo, ao partir de uma análise histórica do conceito de cidadania, Marshall (1967) elabora

uma definição de “cidadania”, considerada clássica, e que será a base para o entendimento da mesma, nos dias atuais, conforme reconhecem os autores Lavallo (2003) e Saes (2008).⁴

Marshall (1967) toma como referência para seus estudos o caso específico da sociedade inglesa, no século XIX, e afirma que a “cidadania” pode ser compreendida com base no que ele classifica em três blocos de direitos imprescindíveis. O primeiro deles é o **direito civil**, correspondente à liberdade individual de ir e vir, bem como de pensamento, de fé, propriedade, justiça e trabalho. O direito civil permitiu a reivindicação do **direito político**, compreendendo a participação do indivíduo no exercício do poder político, enquanto membro de um organismo ou como eleitor. Uma vez consolidado o direito político, este levaria os representantes eleitos pelo povo ao governo, implementando os **direitos sociais**, correspondentes ao direito de participar da herança social, tendo acesso a um mínimo de bem-estar econômico, conforme os padrões presentes na sociedade.

Na perspectiva de Marshall (1967), a concretização dos direitos sociais dependeria de um Estado dotado de infra-estrutura administrativa, a fim de elaborar políticas sociais com vistas a atender aos direitos dos cidadãos e às demandas postas pela sociedade. A função da instituição Estado é, portanto, concretizar direitos previstos nas leis, pois o que está declarado na lei não tem força para materializar-se.

De acordo com Marshall (1967, p.76), portanto, a cidadania é um “*status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade”. Para o autor, “*todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e às obrigações pertinentes ao status*”. Em suma, a «cidadania» se apoia na ideia de igualdade fundamental entre as pessoas, aspecto este decorrente da integração e participação das mesmas, em todas as instâncias da sociedade.

Considerando o conceito de cidadania elaborado por Marshall (1967), como podemos analisá-lo no contexto atual, em que observamos diferentes grupos sociais [negros, crianças, idosos, deficientes, mulheres homossexuais etc.], lutando e exigindo o cumprimento de seus direitos como cidadãos?

Dagnino (2004) entende que, a partir da década de 1980, é possível se falar em uma nova noção de cidadania, demarcada por três dimensões.

A primeira dimensão faz referência ao fato de que, no contexto atual, a cidadania deriva de e se relaciona diretamente aos movimentos sociais. Estes,

⁴ Bendix (1996) chama a atenção para a posição dinâmica e progressiva das classes trabalhadoras, no processo global de criação de direitos, na sociedade capitalista, na obra *Construção Nacional e Cidadania: estudos de nossa ordem social em mudança* (1996), na qual traça comparações entre regiões como Europa Ocidental, Rússia, Japão e Alemanha, para tentar entender como as sociedades analisadas respondem a questões referentes à organização da comunidade política e da autoridade pública.

partindo do reconhecimento da singularidade de cada grupo social [deficientes, idosos, mulheres, crianças, desempregados, homossexuais etc.], lutam tanto pela igualdade de direitos e deveres quanto pelo reconhecimento da “diferença”⁵ e t pela oportunidade de acesso a escolas, clubes, habitação, saúde, emprego, alimentação, transporte, dentre outros bens.

Dagnino (2004) destaca que uma segunda dimensão da cidadania diz respeito ao fato de que se somou à experiência dos movimentos sociais “[...] uma ênfase mais ampla na construção da democracia[...]”. Isso significa dizer que foi possibilitada a sua extensão [remete às classes sócias contempladas pela cidadania] e o seu aprofundamento [relativo aos componentes do bem-estar importantes para que uma pessoa tenha uma vida digna].

Já a terceira e última dimensão se relaciona com o fato de que a elaboração de uma nova cidadania “[...] aponta para a construção e difusão de uma cultura democrática” (DAGNINO, 2004, p.104).

Para além dessas dimensões, Dagnino (2004) destaca que, embora a questão da democracia e a noção de direitos sejam comuns entre a nova concepção de cidadania [elaborada a partir dos anos 1980] e a visão liberal de cidadania [que tratamos anteriormente], é possível distinguir alguns aspectos que nos ajudam a diferenciar uma visão da outra, quais sejam:

⁵ Em relação ao “reconhecimento da diferença”, temos claro que a ideia da “diferença” historicamente tem sido entendida de várias formas e influenciado as ações políticas que visam a reparar as desigualdades sociais presentes em cada época. Assim, podemos dizer que, a partir do desenvolvimento da ciência, no período do Renascimento, o entendimento do termo “diferença” esteve centrado nos aspectos fisiológicos, biológicos, físicos, de sorte a explicar as distinções entre os seres humanos. Tal compreensão ainda se faz fortemente presente, nas explicações acerca das diferenças, bem como no discurso das políticas sociais que atualmente utilizam os termos “igualdade” e “diferença” como se os mesmos fossem antônimos, enquanto, na verdade, o contrário de diferença é semelhança, e de igualdade é desigualdade. Desse modo, por exemplo, enfatizam-se nas políticas públicas a aceitação e o respeito à diferença, buscando tornar os indivíduos iguais e se acreditando que somente por se aceitar a diferença [biológica], os indivíduos poderão se tornar iguais socialmente. Com isso, não se estabelece a distinção de que a diferença diz respeito à nossa natureza biológica [inata/adquirida], enquanto a desigualdade se relaciona com as condições sociais, econômicas e culturais. Assim, esquece-se de que o direito de igualdade, conforme afirma Carmo (2006, p. 30-32), implica colocar “[...]em discussão a globalização e seus desdobramentos econômicos”, denunciando e explicitando “as armadilhas e simulacros do ideário globalizante que tenta a todo custo igualar, em nome da livre concorrência, da abertura de mercado e lei da oferta e da procura, as histórias dos povos em todo o mundo”. Concordamos, dessa forma, com Carmo (2006, p.30-32), quando este enfatiza que a compreensão do termo “diferença” não deve estar “[...] centrada nem na natureza humana, tampouco em aspectos físicos e psicológicos do Ser”, mas na crítica severa e radical à condições socioeconômicas da sociedade de classes que temos hoje. Para tanto, deve ser estabelecida uma “[...] relação dialética entre o Ser unidade com os Outros diversidade”, de modo que o outro não seja visto “[...] tendo como referência meus valores, crenças, conceitos e preconceitos, mas [...] como ele realmente é, diferente e igual simultaneamente”.

1º - a nova concepção de cidadania traz uma redefinição da noção de direito, que concerne não só à implementação dos mesmos, mas também ao direito a ter direito; ao poder de criar direitos que estejam relacionados com lutas de grupos sociais específicos (DAGNINO, 2004, p.107-108);

2º - a nova cidadania “[...] não se vincula a uma estratégia das classes dominantes e do Estado”, porém é estruturada a partir da constituição de direitos pensados e defendidos por sujeitos sociais ativos, mas que estão excluídos/marginalizados da estrutura geral da sociedade (DAGNINO, 2004, p.108);

3º - a nova cidadania enfatiza a ampliação de formas mais igualitárias de participação social, não estando restrita apenas à “incorporação ao sistema político no seu sentido estrito”, portanto, reivindicando não apenas acesso/inclusão no sistema político, mas também o “direito de participar efetivamente da própria definição desse sistema” (DAGNINO, 2004, p. 108-109).

Esses elementos nos permitem afirmar, de acordo com Lavallo (2003, p. 02), que a cidadania na contemporaneidade pode ser definida e ampliada mediante o reconhecimento de novos direitos e de novos setores da população, investidos de capacidade legal para usufruí-los.

Nesse sentido, partindo do entendimento de que há uma estreita relação entre as noções de sociedade civil, participação e cidadania, poderíamos pensar em uma sociedade civil mais ativa e propositiva?

Conforme evidencia Dagnino (2004), no contexto atual, a implantação em âmbito global do projeto neoliberal trouxe profundas consequências para as sociedades, bem como acarretou um deslocamento de sentidos tanto quanto ao termo “cidadania”, como quanto à sociedade civil e à participação.

Assim, no tocante à chamada “nova cidadania” ou “cidadania ampliada”, Dagnino (2004, p. 103) explicita que, especificamente no Brasil, esta

[...] começou a ser formulada pelos movimentos sociais que, a partir do final dos anos setenta e ao longo dos anos oitenta, se organizaram [...] em torno de demandas de acesso aos equipamentos urbanos como moradia, água, luz, transporte, educação, saúde, etc. E de questões como gênero, raça, etnia, etc. Inspirada na sua origem pela luta pelos direitos humanos [e contribuindo para a progressiva ampliação do seu significado] como parte da resistência contra a ditadura, essa concepção buscava implementar um projeto de construção democrática, de transformação social, que impõe um laço constitutivo entre cultura e política. Incorporando características de sociedades contemporâneas, tais como o papel das subjetividades, o surgimento de sujeitos sociais de um novo tipo e de direitos também de novo tipo, bem como a ampliação do espaço da política, esse projeto reconhece e enfatiza o caráter intrínseco da transformação cultural com respeito à construção da democracia. Nesse sentido, a nova cidadania inclui construções culturais, como as subjacentes ao autoritarismo social como alvos políticos fundamentais da democratização. Assim, a redefinição da noção de cidadania, formulada pelos movimentos sociais, expressa não somente uma estratégia política, mas também uma política cultural.

A autora destaca que há, hoje em dia, uma tendência mundial em identificar “sociedade civil” com as chamadas Organizações Não Governamentais (ONGs), o que

[...] cria uma situação peculiar onde essas organizações são responsáveis perante as agências internacionais que as financiam e o Estado que as contrata como prestadoras de serviços, mas não perante a sociedade civil, da qual se intitulam representantes, nem tampouco perante os setores sociais de cujos interesses são portadoras, ou perante qualquer outra instância de caráter propriamente público. Por mais bem intencionadas que sejam, sua atuação traduz fundamentalmente os desejos de suas equipes diretivas. (DAGNINO, 2004, p.101).

Quanto à noção de “participação”, Dagnino (2004, p. 102) chama a atenção para “[...] a emergência da chamada “participação solidária” e a ênfase no trabalho voluntário e na “responsabilidade social”, tanto de indivíduos como de empresas”, aspecto este que tem contribuído, de acordo com a autora, para despir a “participação”

de seu significado político e coletivo, passando a apoiar-se no terreno privado da moral [...] na medida em que essas novas definições dispensam os espaços públicos onde o debate dos próprios objetivos da participação pode ter lugar, o seu significado político e potencial democratizante é substituído por formas estritamente individualizadas de tratar questões tais como a desigualdade social e a pobreza. (DAGNINO, 2004, p. 102).

Em consequência, a partir da década de 90 do século passado, a eficiência das ONGs em pensar e propor projetos locais e em participar de redes globalizadas de informação e conscientização coincidiu com a redução do papel do Estado e da sua disposição para manter os compromissos do contrato social público. Tais aspectos contribuíram para que houvesse uma aproximação da palavra “solidariedade” à noção de “cidadania”, às quais foi acrescentado o termo “solidária” (PAOLI, 2002).

Dessa maneira, num quadro de significativas transformações econômicas e políticas, observaremos o

[...] surgimento relativamente recente de uma assim chamada “sociedade civil” que, primeiramente através de movimentos sociais autônomos e politizados, e depois de organizações não-governamentais profissionalizadas, deslocou o ativismo político pela cidadania e justiça social para o ativismo civil voltado para a solidariedade social. Se o caminho aberto pelos movimentos sociais era fortemente politizado e implicava a demanda direta da população carente organizada por bens públicos, o caminho das ONGs opta por representar as demandas populares em negociações pragmáticas, tecnicamente formuladas, com os governos, dispensando a base ampliada da participação popular. (PAOLI, 2002, p.378).

A partir das ideias aqui apresentadas sobre o conceito de cidadania, podemos dizer que este – ou a chamada “cidadania ampliada” – enfatiza, hoje, mais do que nunca, o ativismo social voluntário da população. Isso abre espaços para relacionar as políticas de desregulamentação ao empobrecimento da participação popular, no que diz respeito ao campo político, bem como ao aprofundamento das desigualdades sociais em face da negligência a que foram relegadas as políticas públicas (PAOLI, 2002).

No próximo tópico, focalizaremos a relação entre a ideia de igualdade e a noção de cidadania, no contexto atual.

3 A RELAÇÃO ENTRE A IDEIA DE IGUALDADE E A NOÇÃO DE CIDADANIA

De acordo com a análise de Marshall (1967) sobre a “cidadania”, há um ideal de universalização, que tem por princípio estabelecer a ordem da igualdade numa sociedade de desiguais.

Podemos, assim, indagar: qual o impacto da cidadania para as diferentes classes sociais? Quais são os reflexos da cidadania sobre a desigualdade social?

Marshall (1967) afirma que, na sociedade inglesa do século XIX, o impacto da cidadania sobre a classe social se desenvolve na forma de um conflito entre princípios opostos, porque o autor considera que o crescimento da cidadania, naquele período, coincide com o desenvolvimento do capitalismo, sistema econômico-político que não se funda na igualdade [princípio defendido pela cidadania], mas na hierarquia de *status*, na desigualdade e na diferença entre as classes sociais, as quais, por sua vez, se fundamentam no princípio da diferença/desigualdade de segmentos sociais, na estrutura da economia da sociedade.

Marshall (1967, p.77-109) argumenta que a desigualdade social é necessária e proposital, uma vez que atua como um “[...] incentivo ao esforço e determina a distribuição de poder”. Com base nessa ideia, o autor frisa que, dentro da estrutura social, o objetivo não é o estabelecimento de uma igualdade absoluta, mas a remoção daquelas desigualdades que não podem ser consideradas como legítimas, como, por exemplo, quando a desigualdade econômica se torna tão excessiva, a ponto de levar uma família a permanecer quase tão pobre quanto o era antes.

Se tomarmos como referência a ideia de Marshall (1967, p.76), segundo a qual o capitalismo “[...] é o sistema não de igualdade, mas de desigualdade”, poderemos afirmar, ainda com base na reflexão do referido autor, que “[...] a cidadania e o sistema de classe capitalista estão em guerra” no contexto atual, ou mesmo que a cidadania é “[...] um calcanhar-de-aquiles para o capitalismo”, conforme apropriadamente observa Ferreira (1993, p.155).

Fazemos tal consideração por entendermos que o sistema capitalista reforça princípios tais como os da competição e da individualidade os quais

têm como objetivo promover a concentração de rendas, bem como manter a organização de uma sociedade dividida em classes antagônicas. Nessa perspectiva, é mantido um contingente de pessoas excluídas do mercado de trabalho que, por não serem incorporadas novamente no setor produtivo, são considerados os não-cidadãos e passam a criar “[...] formas próprias de sobrevivência fora do sistema, seja no mercado informal de trabalho, seja junto ao crime organizado”. (FERREIRA, 1993, p. 166). Desse modo, na sociedade capitalista, não só a “cidadania” mas também a marginalização social, aspecto este que revela a face perversa desse modo de produção ao impossibilitar à grande parte da população o acesso a condições mínimas e dignas de sobrevivência.

Frente ao contingente significativo de pessoas que não têm acesso às condições dignas de sobrevivência, o Estado se vê pressionado a desenvolver políticas públicas que reduzam as tensões sociais, as quais podem representar um risco para a estabilidade do sistema capitalista. Por isso, a ação do Estado, na busca do controle das tensões sociais, se configura como “[...] uma estratégia política de sobrevivência do próprio sistema”. (FERREIRA, 1993, p. 165).

Portanto, a forma de organização social e econômica do sistema capitalista apresenta uma contradição entre acumulação e distribuição, o que acaba por contrariar e inviabilizar o ideal de igualdade e universalização de direitos, presente na noção de cidadania, porque se, de um lado, a sociedade capitalista “[...] procura manter a propriedade privada dos meios de produção, a competição do mercado, a acumulação do capital[...]”, de outro, ela necessita “[...] que o capital circule e que um maior número de pessoas se integre nos benefícios que essa acumulação deve produzir”. (FERREIRA, 1993, p. 159).

A partir das ideias aqui delineadas, podemos questionar: como se manifesta, no contexto atual, a relação entre a ideia de igualdade e a noção de cidadania?

A noção de cidadania remete à ideia de igualdade e esta, por sua vez, ao plano da identidade entre pessoas que compõem uma comunidade política de iguais e que, portanto, possuem um *status* e direitos iguais. Com base nesse entendimento, é possível dizer, com Lavallo (2003, p.10), que “[...] a cidadania tornou-se o fulcro da articulação entre legitimidade, identidade e a integração social.”

No contexto atual, o termo “igualdade” vem sendo substituído por “equidade”, o qual está vinculado ao desempenho/esforço individual, como bem enfatiza a lógica da competição, de sorte que a determinação do êxito ou do fracasso da pessoa são suas próprias ações e não as condições estruturais da sociedade (SANTOS, 2004). A palavra “equidade”, por sua vez,

[...] articula-se com um conceito de justiça que reconhece a necessidade de respeitar, e inclusive promover, as diferenças naturais existentes entre as pessoas. Justo é o sistema social onde tais diferenças são respeitadas contra

toda pretensão arbitrária [política] por garantir uma suposta igualdade. Equidade e igualdade contrapõem-se, sendo a primeira uma noção que promove as diferenças produtivas entre os indivíduos, enquanto que a segunda tende a reproduzir um critério homogeneizador de caráter artificial, a serviço de aparentes interesses coletivos que negam as diferenças mencionadas e, conseqüentemente, a própria individualidade das pessoas. (GENTILI, 1996, p.43, apud SANTOS, 2004, p.17).

Em face disso, têm surgido movimentos sociais que lutam pelo direito à diferença e que procuram garantir seus territórios e zonas de identidades coletivas, longe da intervenção do Estado (FERREIRA, 1993; LAVALLE, 2003; DAGNINO, 2004). Como consequência desse fato, o conceito de cidadania, no contexto atual, acaba por apresentar-se com um caráter ambíguo e contraditório, pois se, de uma parte, é considerado como “[...] instrumento de redução da desigualdade”, ao estabelecer para todas as pessoas padrões mínimos de bem-estar para uma vida digna, de outra, atua “[...] na homogeneização forçada de qualquer diferença não equacionável em termos de “legítima” igualdade universal”, e, portanto, suprimindo qualidades consideradas estranhas aos atributos [tais como raça, língua, religião, gênero, cultura etc.], entendidos como sendo os fundadores da identidade nacional, segundo sublinha Lavallo (2003, p.11), com base em Lomnitz (2001) e Tilly (1992).

A participação/intervenção da população, por meio dos movimentos sociais, nas decisões que o Estado vem tomando, na atualidade, no âmbito das políticas sociais, contribui para o fortalecimento da sociedade civil, pois favorece formas de organização popular, que, em nosso entendimento expressam a face positiva da relação entre cidadania e igualdade.

Contudo, em nossa visão, as políticas sociais formuladas a partir da manifestação dos movimentos sociais acabam se tornando fragmentadas, setorializadas e limitadas a grupos específicos, bem como apresentando um caráter paliativo e compensatório, visto que não contemplam a eliminação radical da desigualdade socioeconômica entre os grupos sociais. Portanto, tais políticas acabam não atendendo à ideia de universalização implícita na noção de cidadania, o que para nós expressa a face negativa da relação entre cidadania e igualdade, e que nos leva a concordar com Pierucci (1990, p.04), quando este ressalta que o

[...] efeito perverso por excelência do enfoque na diferença [de gênero, de cultura, de raízes, de modos de vida etc.] como bandeira de luta dos movimentos de esquerda é [...] o embaçamento do foco ou um obscurecimento ainda maior das diferenças definidoras dos campos adversários na guerra ideológica. [...] Isto é o que todo mundo já sabe desde sempre, não choca ouvido algum, apenas confirma o já sabido e, pior ainda, legitima que a diferença seja enfocada e as distâncias, alargadas. Daí que essa atmosfera pós-moderna que hoje muitos de nós respiramos nos ambientes de esquerda, essa onda de celebração neobarroca das diferenças, de apego às singularidades culturais, de apologia da irredutibilidade das particularidades especificidades

culturais, sociais e ambientais, tudo isso assusta muito pouco as cabeças de direita, mais ou menos elaboradas ou espontâneas. Trata-se de um discurso absolutamente palatável e familiar à direita popular. Para um indivíduo dessa direita, o discurso não palatável, aquele que mais do que qualquer outro desencadeia sua violência verbal, lhe arranca imprecações, injúrias e acusações não raro ferozes, aquele que provoca sua ojeriza e lhe causa urticária é, ainda hoje, duzentos anos depois, o discurso dos Direitos Humanos [...], o discurso revolucionário da igualdade, seja a igualdade diante da lei, seja a igualdade de condições econômicas [a conquistar como direito], seja a igualdade primeira de pertencermos todos à mesma condição, a igualdade ao nascer. Vale dizer que em nosso país o discurso não palatável e imediatamente odioso ainda é, cento e poucos anos depois da abolição da escravidão, o *discurso abolicionista* das desigualdades e subordinações, discriminações e humilhações, segregações e exclusões.

A questão que se coloca, então, pelos aspectos apresentados, não se refere à capacidade ou não da cidadania de ampliar o leque de direitos sociais específicos. Isto ela tem demonstrado ser capaz. O aspecto a ser considerado é a criação, por parte do Estado, de condições institucionais que possibilitem a efetivação, de forma igualitária, dos direitos reconhecidos politicamente. Tais condições a serem criadas pelo Estado dependerão da correlação de forças e da pressão dos movimentos sociais, para que estas sejam concretamente realizadas.

CONCLUINDO....

A “cidadania”, como categoria histórica, “[...] é dinâmica, refletindo, portanto, as condições econômicas, políticas e sociais da sociedade na qual foi forjada” (FERREIRA, 1993, p.21), assim como interesses e práticas concretas de luta.

Nessa perspectiva, é possível dizer que o termo “cidadania” tem diferentes significados, os quais se expressam e estão presentes em diferentes projetos de sociedade, de sorte que

[...] não há uma essência única imanente ao conceito de cidadania, que o seu conteúdo e seu significado não são universais, não estão definidos e delimitados previamente, mas respondem à dinâmica dos conflitos reais, tais como vividos pela sociedade num determinado momento histórico. Esse conteúdo e significado, portanto, serão sempre definidos pela luta política. (DAGNINO, 2004, p. 107).

Apesar de o capitalismo ter conseguido gerar grandes conquistas, no campo da ciência, da técnica e da política, o que contribuiu para a produção de grandes avanços em todos os âmbitos da vida do ser humano [habitação, saúde, alimentação, lazer, emprego, transporte etc.], ele ainda não conseguiu proporcionar a todas as pessoas o acesso aos fundamentos de uma vida digna e, portanto, o direito a uma cidadania igualitária para todos ainda não foi alcançada.

Dessa forma, os conteúdos do termo “cidadania”, no contexto atual, têm traços positivos e, ao mesmo tempo, negativos. Positivos, porque evidenciam a vontade/interesse da população em exercer seus direitos e deveres políticos; e negativos, pois vem ocorrendo uma banalização e um esvaziamento do sentido original do termo “cidadania”, deslocando o ativismo político para o ativismo civil, voltado para a solidariedade social (PAOLI, 2002).

Somando-se a esse aspecto negativo, está o fato de que os movimentos sociais têm enfatizado como bandeira de luta a diferença [de gênero, de cultura, de raízes, de modos de vida etc.], o que tem gerado uma fragmentação na luta pela igualdade. E, como destacamos anteriormente, o próprio termo “igualdade” vem sendo deslocado para o de “equidade, o qual, como maneira de igualar os desiguais, coloca toda a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso do indivíduo em suas próprias ações, isentando as condições socioeconômicas da sociedade de classes que temos hoje.

LIMA, Lana Ferreira. Título em inglês..... . *Educação em Revista*, Marília, v. 10, n. 2, p. 87-102, jul.-dez. 2009.

ABSTRACT: This text aims to provide a reflection on the relationship between citizenship and the right to equality, seeking highlight the positive and negative sides of this relationship today. It is intended to highlight the paradox that is expressed by the expansion of equality, a principle upheld by citizenship and guaranteed by law, as opposed to the ability of the State to ensure the effectiveness of this law, in a context where there is the aggravation of social inequality

KEYWORDS: Citizenship. Right. Equality. Equity.

REFERÊNCIAS

BENDIX, R. **Construção nacional e cidadania:** estudos de nossa ordem social em mudança. São Paulo: Edusp, 1996.

BENEVIDES, M. V. M. **A cidadania ativa:** referendo plebiscito e iniciativa popular. São Paulo: Ática, 1991.

BUFFA, E. (Org.). **Educação e cidadania:** quem educa o cidadão? 5.ed., São Paulo: Cortez, 1995.

CARMO, A. A. **Escola não seriada e inclusão escolar:** a pedagogia da unidade na diversidade. Uberlândia: EDUFU, 2006.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 8.ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

COVRE-MANZINI, M. L. (Org.). **A cidadania que não temos.** São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. **O que é cidadania.** 2.ed., São Paulo: Brasiliense, 1996.

LIMA, L.F.

DAGNINO, E. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, E. (Org.). **Os anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

_____. Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. In: _____. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002a.

_____. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: _____. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002b.

_____. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D. (Org.). **Políticas de cidadania y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: Faces, Universidad Central de Venezuela, 2004. p.95-110.

FERREIRA, N. T. **Cidadania: uma questão para a educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

LAVALLE, A. G. Cidadania, igualdade e diferença. **Lua Nova**, São Paulo, n.59, p. 75-93, 2003.

LIN, S. C. **Participação da comunidade na escola pública: os modelos colegiado e voluntariado e seus campos de significação**. 2003. 297f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

MARSHALL, T. H. Cidadania e classe social. In: _____. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

PAOLI, M. C. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil. In: SANTOS, B. S.(Org.) **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

PIERUCCI, A. F. Ciladas da diferença. **Tempo Social**, São Paulo, v.2, n.2, p.7-33, 2.sem., 1990.

REZENDE FILHO, C. B.; CÂMARA NETO, I. A. **A evolução do conceito de cidadania**. Disponível em: <<http://www.unitau.br/scripts/prppg/humanas/download/aevolucao-N2-2001.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2008.

SAES, D. A. M. **Cidadania e capitalismo: uma abordagem teórica**. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/iea/artigos/saescidadania.pdf>> Acesso em: 14 mai. 2008.

SANTOS, C. S. **Políticas públicas de educação para alunos portadores de necessidades educativas especiais no ensino regular de Minas Gerais: inclusão ou exclusão educacional?** 2004. 124f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação - Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia-MG., 2004.

SILVA, M. V. Gestão democrática na educação: as contribuições e omissões da LDB (Lei 9.394/96). In: SILVA, M.V.; MARQUES, M. R. A. (Org.). **LDB: balanços e perspectivas para a educação brasileira**. Campinas, SP: Alínea, 2008. p.71-95.

SILVA, S. M. As diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores e o imperativo da flexibilização. In: SILVA, M. V.; MARQUES, M. R. A. (Org.). **LDB: balanços e perspectivas para a educação brasileira**. Campinas, SP: Alínea, 2008. p.175-203.